CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 39/2019

Autoria: CARLOS ALBERTO ROSSI

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme disposto no artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) Anteprojeto de lei que "Dispõe sobre a implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Municipal nos Distritos de Maristela e Laras e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo por finalidade objetivo a instalação de base comunitária da Guarda Civil Municipal, no âmbito dos Distritos de Maristela e Laras, visando manter uma relação estreita com a comunidade local. Com a criação das bases, o cidadão poderá solicitar a qualquer momento o efetivo para atender ocorrências e sem demora.

A Base Comunitária atuará em diversos espaços públicos dos Distritos de Maristela e Laras, dando suporte a população em variadas situações. Deste modo, teremos uma rede eficiente de prevenção e combate à criminalidade no Distrito e de proteção ao nosso patrimônio público.

É importante ressaltar a necessidade de instalação destas bases, devido ao grande número de ocorrência que ocorrem nos Distritos, a cobrança continua da população que pede segurança, que atualmente é a principal reivindicação dos moradores dos Distritos de Maristela e Laras, que se sentem desprotegido perante a criminalidade e sem a presença constante de policiamento.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Laranjal Paulista

PROTOCOLO GERAL 233/2019
Data: 23/05/2019 - Horário: 14:09
Legislativo - IND 39/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2019

"Dispõe sobre a implantação de Base Comunitária da Guarda Civil Municipal nos Distritos de Maristela e Laras e dá outras providências"

Art. 1º Caberá ao Executivo, implantar Base Comunitária da Guarda Civil Municipal nos Distritos de Maristela e Laras, para prestação de serviços de segurança pública, no que couber, de acordo com as leis vigentes.

Art. 2º A Base Comunitária será composta por:

I – edificação ou base móvel para atendimento ao público;
II – viaturas e equipamentos de segurança para os guardas municipais;
III – agentes; e
IV – atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º Os Guardas Municipais atuarão nos ditames legais, tendo como padrão de atendimento o modelo de Policiamento Comunitário nos Moldes do Ministério da Justiça.

Art. 4º O policiamento escolar e dos demais equipamentos e espaços públicos dos Distritos de Maristela e Laras ficarão sob a responsabilidade da Base Comunitária.

Art. 5º A Base Comunitária será supervisionada por um inspetor de carreira da Guarda Municipal, que responderá ao Comandante Geral.

Art. 6º O Executivo Municipal, poderá estabelecer parcerias com as Forças de Segurança Pública Estadual e Federal.

Art. 7º A Base Comunitária poderá integrar o sistema de monitoramento por câmeras do Departamento de Monitoramento e Inteligência da Prefeitura, caso esta venha a ter.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 10º O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 23 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara